

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2006.

Portaria MEC nº 845, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Maranhense de Ensino Superior		UF: MA
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade São José, na cidade de Timon, no Estado do Maranhão.		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO Nº: 23000.001179/2004-50		
SAPIEnS Nº: 20031009713		
PARECER CNE/CES Nº: 6/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/2/2006

I – RELATÓRIO

A Sociedade Maranhense de Ensino Superior submete ao Ministério da Educação, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade São José, na cidade de Timon, no Estado do Maranhão.

Sobre o pleito, a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.519/2005, assim se manifesta:

A Faculdade São José foi credenciada mediante a Portaria nº 1.636, de 13 de maio de 2005, aprovando, no mesmo ato, seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de 5 anos, e seu Regimento.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, conforme consta no Registro SAPIEnS nº 20031009698.

Para averiguar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição e a implantação dos cursos de Direito, Administração e Ciências Contábeis, a SESu/MEC, por meio do Despacho nº 632/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 29 de outubro de 2004, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Josel Machado Correa, da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, Fátima de Souza Freire, da Universidade Federal do Ceará/UFCE, e Amilton Paulo Borges, da Universidade Católica de Goiás/UCGO.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 17 de novembro de 2004, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

De acordo com a legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Processo nº 030/2005- CEJU/20031009713-SAPIENS. O Presidente da CEJU-CF/OAB, em parecer datado de 12 de abril de 2005, manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por constatar a existência de deficiências que comprometem sua implantação do curso e seu desenvolvimento dentro dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos para a área, principalmente

no que se refere ao corpo docente, além de não preencher o requisito da necessidade social.

- Mérito

A Comissão de Avaliação apresentou comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir detalhado.

Dimensão I – Contexto Institucional

Segundo a Comissão, a Instituição tem como missão “produzir, sistematizar e socializar o saber científico, ampliando e aprofundando a formação do indivíduo para o exercício da cidadania plena, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da universalização da educação”.

De acordo com as informações prestadas no relatório, os objetivos da IES estão descritos no projeto pedagógico e consistem em:

I- ministrar o ensino, em nível superior, para a formação e o aperfeiçoamento de profissionais e especialistas;

II- incentivar a pesquisa e estimular o desenvolvimento de atividades nas ciências, letras e artes;

III- estender à comunidade o ensino e a pesquisa, mediante cursos e serviços especiais;

IV- cooperar na orientação e desenvolvimento da educação profissional, colaborando com entidades públicas e particulares através de convênios e contratos para a prestação de serviços de qualificação e requalificação profissional;

V- suscitar o desejo permanente de aprender e continuar aprendendo, da autonomia intelectual e do pensamento crítico, de dominar os princípios e fundamentos científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna de bens, serviços e conhecimentos, tanto em seus produtos como em seus processos, de modo a ser capaz de relacionar a teoria com a prática e de adaptar-se com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento;

VI- estimular a produção do conhecimento sobre os problemas do Estado do Maranhão, da Região Nordeste, do Brasil e de um mundo globalizado, oferecendo parâmetros para a sua solução;

VII- incentivar o fortalecimento da paz e da solidariedade universal.

O Plano de Desenvolvimento Institucional foi projetado para o período de 2004 a 2008 e apresenta condições de cumprimento de suas normas institucionais, conforme informaram os avaliadores.

Cumprir registrar que os mecanismos de auto-avaliação consistem em uma avaliação realizada semestralmente pelos alunos, em uma avaliação das condições institucionais e em reuniões com os docentes.

A Comissão constatou que há previsão de participação da coordenação, dos docentes e de representantes dos discentes nos órgãos colegiados. Constatou também a coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa.

A respeito das “Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios”, verificou-se a existência de um plano de carreira docente, com critérios de progressão funcional e salarial. A admissão dos docentes é realizada por meio de processo seletivo, em que são avaliados os títulos, a experiência profissional e a acadêmica. Deve-se destacar

que a IES concede incentivos à atualização e à qualificação dos docentes, fornecendo uma ajuda de custo. O apoio financeiro se dará por meio da conversão do salário do professor em bolsa de estudo, com afastamento do docente no período de 24 meses para a realização de Mestrado e 36 para o Doutorado.

A avaliação de desempenho será regulamentada segundo as diretrizes a serem estabelecidas por uma Comissão de Carreira Docente; porém, sem prejuízo dos critérios estabelecidos pela Comissão, alguns indicadores foram mencionados como parâmetros para a avaliação do desempenho dos docentes: o empenho na formação continuada, a assiduidade, a publicação de livros, artigos e/ou periódicos, a participação em órgãos de caráter educacional ou cultural e a participação em congressos, simpósios e seminários.

Para a Instituição, a avaliação de desempenho docente não terá caráter punitivo, pois sua finalidade consiste em permitir ao docente uma reflexão sobre o seu trabalho, bem como contribuir para a correção dos desvios porventura ocorridos durante o processo, efetuar as mudanças que se julgarem necessárias e ainda oferecer subsídios para as tomadas de decisão que possam contribuir para a construção de uma educação de nível superior de qualidade.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Conforme relatório, o Coordenador do curso é mestre em Filosofia do Direito e possui experiências profissional e acadêmica adequadas. Seu regime de trabalho será de tempo integral. Há ainda previsão da participação efetiva da coordenação nos órgãos colegiados do curso.

A respeito do projeto do curso, a Comissão constatou que se almeja formar o profissional “para o exercício das atividades múltiplas oportunizadas, alinhando a profissão com os desafios dos tempos atuais, integrando o profissional com a comunidade, desde os seus primeiros passos na instituição, seja na prestação de serviços comunitários, através do Núcleo de Prática Jurídica, como também na integração do Direito com os demais segmentos do conhecimento, em especial com aqueles que venham a ser produzidos ou (re) transmitidos por esta Faculdade”.

Foi informado que os objetivos gerais e específicos do curso constam no projeto e estão coerentes com os conteúdos curriculares. Além disso, a metodologia de ensino a ser utilizada é adequada e conta com a presença de inter-relação dos conteúdos e de interdisciplinaridade da matriz curricular. A carga horária, ademais, é bem dimensionada e verificou-se ainda a existência de atividades complementares, estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso.

Consta no Projeto Pedagógico a descrição do perfil do egresso a ser formado pela IES, que deve possuir, como competência primordial, uma visão crítica dos espaços públicos e privados, mediante uma formação humanística que, aliada ao saber técnico-jurídico e prático, abre-se para a compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico como um fenômeno social, situado espacial e temporalmente, articulando, nesta medida, a atuação profissional às problemáticas incidentes sobre o processo de desenvolvimento da democracia e da justiça social no Brasil, pautadas nos direitos individuais e coletivos.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Para os dois primeiros semestres do curso, foram contratados 12 docentes, dos quais 2 são doutores, 4 são mestres, 5 são especialistas e 1 é graduado. Todos os

docentes possuem formação adequada às disciplinas que irão lecionar, segundo a Comissão.

Do total de docentes, 9 têm mais de 5 anos de experiência no ensino superior e 11 possuem mais de 3 anos de experiência profissional.

Com relação ao regime de trabalho, apenas 1 docente será contratado em regime de tempo integral, sendo os demais contratados em tempo parcial. Entretanto, a Instituição se comprometeu em alterar o regime de trabalho de 30% dos professores para 40 horas.

A Comissão registrou, em seu relatório, que apenas o item referente ao “número de alunos por docente equivalente em tempo integral” não foi atendido.

Dimensão 4 – Instalações

Constatou-se que a infra-estrutura de segurança está adequada, com alarmes de incêndio e antifurto. As salas estão devidamente mobiliadas, com cadeiras, ar condicionado e quadro branco. Foi informado também que existe acesso dos docentes aos equipamentos de informática e que os recursos audiovisuais e de multimídia são em número suficiente.

As instalações administrativas e para docentes são adequadas, com um terminal de computador ligado em rede e Internet. A instalação destinada para a coordenação do curso conta com uma sala com um terminal de computador em rede e impressora. O auditório possui capacidade para 100 pessoas. As instalações sanitárias estão adequadas aos portadores de necessidades especiais.

A Instituição possui um plano de expansão que contempla a construção de uma nova sede em um terreno de propriedade da Mantenedora, onde serão construídas 6 salas de aula e um Núcleo de Prática Jurídica.

A biblioteca possui área física, condições de armazenagem e de preservação adequadas, inclusive com acesso aos portadores de necessidades especiais.

No acervo, existem títulos indispensáveis ao curso de Direito, com obras com referências básicas e complementares, clássicos e outros títulos. O número de periódicos é suficiente e verificou-se a existência de assinaturas de revistas generalistas e jornais. O acervo está patrimoniado e informatizado no Sistema CDD.

Há uma base de dados interna, mas não há base de dados externa. O horário de funcionamento da biblioteca será das 14h às 22h, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 8h às 12h. O Número de pessoal auxiliar é adequado à manutenção do horário e ao perfil dos serviços da biblioteca.

A biblioteca disponibiliza três terminais on line de consulta externa e dois de consulta interna ao acervo. Todos os computadores da IES podem acessar a consulta à biblioteca, inclusive os alunos poderão fazer reserva de sua residência.

Existem 16 cabines para estudos individuais e em grupo. Ademais, a biblioteca oferece um serviço de Referência Individualizado aos professores e alunos, como acompanhamento e correção de trabalhos técnicos e científicos. Cumpre informar ainda que, no Plano de Desenvolvimento Institucional, estão previstos investimentos para a biblioteca.

Constatou-se a existência de um laboratório de informática, com 25 computadores.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>85,71%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>77,78%</i>

Ao final de seu relatório, a Comissão Avaliadora assim se manifestou:

Em face do acima relatado, considerando estar retratando com fidelidade todos os aspectos encontrados na avaliação in loco, encaminhamos e indicamos favoravelmente ao funcionamento do Curso Bacharelado em Direito a ser ministrado pela FACULDADE SÃO JOSÉ mantida pela Sociedade Maranhense de Ensino Superior SOMA, concordando com a abertura 100 vagas anuais com uma turma no turno vespertino com 50 (cinquenta) alunos a cada semestre.

Cumpra a esta Secretaria registrar que de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, a SESu realizou estudo a fim de verificar o contido no seu artigo 2º. O referido estudo, em anexo, permitiu concluir pela necessidade do curso, bem como pela pertinência do número de vagas solicitado.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo Docente e

C - Matriz Curricular.

- **Conclusão da SESu**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade São José, na Rua 1, nº 290, Bairro Boa Vista, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, mantida pela Sociedade Maranhense de Ensino Superior, com sede na mesma cidade e Estado.

De acordo com os relatórios da Comissão de Verificação e da SESu/MEC, a Instituição apresenta as condições necessárias para obter a autorização para funcionamento do curso de Direito em pauta. A SESu/MEC recomenda 100 (cem) vagas no período diurno, a Comissão concorda com a abertura 100 (cem) vagas anuais com uma turma no turno vespertino com 50 (cinquenta) alunos a cada semestre. Sou de parecer que se possibilite a abertura de turma vespertina, se este for o interesse da Instituição, desde que formalize, na SESu, a sua escolha.

II – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, manifesto-me no sentido de que a Câmara de Educação Superior aprove a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, podendo ser 50 (cinquenta) vagas no turno vespertino, com turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade São José, na Rua 1, nº 290, Bairro Boa Vista, na cidade de Timon, no Estado do Maranhão, mantida pela Sociedade Maranhense de Ensino Superior, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 1º de fevereiro de 2006.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente